CARTA CONVITE Nº 19/2013
Julgamento menor preço

Carta Convite objetivando a execução de serviços e instalação de rede de distribuição de água.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **09 horas do dia 17 de dezembro de 2013**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a aquisição do objeto abaixo descrito.

1 - DO OBJETO

A presente Carta Convite visa a escolha da melhor proposta, tipo de julgamento menor preço global para o seguinte objeto:

"Contratação de serviços para construção de Rede de Abastecimento de Água, na localidade de Centro Novo – Linha Jaques, consoante Convênio nº 1345/2013 – SOP firmado entre o Município de Derrubadas e a Secretaria Estadual de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano."

1.1 - Os licitantes deverão realizar visita técnica nos locais da obra através de representante legal da empresa. A visita será realizada no dia 13 de dezembro de 2013 no horário compreendido entre às 13h30min e 17h30min. O município fornecerá Atestado de Visita Técnica às empresas que realizarem a visita técnica.

1.2 – Os serviços de abertura de valas e reaterro, serão executados pela Prefeitura Municipal de Derrubadas, através da Secretaria Municipal de Obras Viação e Transporte.

2 - DAS SANÇÕES

2.1 – O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para fins de participação no processo de licitação os interessados deverão apresentar, até às **09 horas** do dia **17 de dezembro de 2013**, os seguintes documentos:

I - Se representante da empresa Carta de Credenciamento;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

3.1.2 - Regularidade Fiscal

I - Certidão negativa de débito junto ao **INSS;**

II - Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

III - Certidão Negativa para com a **Fazenda Federal;**

IV – Certidão Negativa para com a **Fazenda Estadual;**

V - Certidão Negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicilio ou sede do licitante;

3.1.3 - Regularidade Trabalhista

I - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

3.2 - HABILITAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.2.1 – As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP); ou

b) Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP.

3.2.2 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

3.2.3 – Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, for declarada vencedora do certame e tiver alguma restrição de regularidade fiscal na habilitação, deverá apresentar as certidões com restrições, previstas neste edital, num prazo de 02 (dois) dias úteis para regularidade da situação.

3.2.4 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.5 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

3.2.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no edital, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

3.2.7 – Os critérios de desempate, preferências de contração para as microempresas e empresas de pequeno porte estão previsto na Lei Municipal nº 812/2009.

3.3 - Comprovação de Qualificação Técnica

I - Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo município de Derrubadas, aos licitantes que efetuarem visitação ao local das obras, através de representante da empresa com poderes para tal.

II - Declaração de que a empresa não emprega menores atendendo ao disposto no art. 7º XXXIII, da Constituição Federal e Decreto nº 4358/2002.

III - Declaração de Idoneidade;

IV – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em vigor, da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza;

V - Declaração de Concordância do técnico indicado com a inclusão de seu nome como responsável pela obra ora licitada;

VI - Declaração de que a empresa possui recursos humanos e materiais para o cumprimento do objeto ora licitado.

VII – Declaração de que a empresa licitante concorda com os termos do edital e que sanou todas as dúvidas quanto ao projeto técnico e de execução;

VIII - Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.4 – Qualificação Econômico-Financeiro

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data não superior a 60 (sessenta) dias, da data designada para a apresentação do documento.

3.5 - **A documentação ora apresentada deverá ser em original ou cópias autenticadas.**

3.6 - Não serão habilitados os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com o solicitado neste edital.

4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente como de nº 01 e nº 02, para que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
CARTA CONVITE Nº 19/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
CARTA CONVITE Nº 19/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

4.1- O envelope nº 01 deverá conter:

a) Documentação descrita no item 3;

b) Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

4.2 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira nos termos do presente edital;

b) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura das propostas;

c) A proposta descrita com nome da licitante, identificando os itens, valor unitário e total, sem emendas e rasuras. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza e todas as despesas;

d) Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses dos materiais e serviços do objeto ora licitado.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o menor preço.

5.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. III, parágrafo II, da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2 – Os recursos administrativos deverão ser solicitados por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

7 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

7.1 – Após a homologação da licitação fica o(a) proponente vencedor(a) obrigado(a) a assinar o contrato em até 03 (três) dias sob pena de decair no direito a contratação.

7.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá vigência por 150 (cento e cinquenta) dias.

7.3 – O contrato poderá ser prorrogado por igual(is) período(s) se acordado entre as partes, desde que atenda às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 – O(a) Contratado(a) deverá apresentar ART de execução da obra e matrícula da obra no INSS num prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

7.5 - O prazo de execução do objeto ora licitado será em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, contado a partir da emissão do Termo de Início da Obra.

7.6 - O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial do contrato.

8 - DO PRAZO DE INÍCIO

8.1 - Após assinatura do contrato e emissão do Termo de Início da Obra, o(a) proponente vencedor(a) deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente.

8.2 - A execução das obras de instalação de rede de distribuição e ligações domiciliares será nas localidades de Centro Novo e Linha Jaques.

9 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.1 – A presente licitação não terá nenhuma forma de reajuste.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos estão vinculados aos percentuais de execução da obra, conforme descrito no Cronograma Físico Financeiro.

10.2 – Todos os pagamentos serão efetuados com base na folha de medição constando os serviços executados.

10.3 - Estando de acordo com os itens 10.1 e 10.2 a licitante vencedora emitirá nota fiscal no valor da parcela, que será paga até 10 (dez) dias após o recebimento e liquidação pela administração municipal.

10.4 - No documento fiscal **deverão constar** além de outros dados, nome e número de convênio, número do presente processo licitatório e número do contrato administrativo a ser firmado. Os dados poderão ser solicitados pelo(a) Contratado(a) junto à Administração Municipal.

10.5 – Para recebimento da 1ª parcela, a empresa contratada deverá apresentar a Matrícula junto ao INSS.

10.6 – Para liberação da 2ª parcela, fica condicionada a apresentação da Guia de Recolhimento de INSS, e assim sucessivamente até a última parcela.

10.7 – Deverá a empresa contratada no momento do recebimento apresentar comprovante de pagamento de INSS sobre os serviços, bem como ISS.

10.8 - A última parcela será paga até 30 (trinta) dias após a execução da obra e recebimento da mesma pelo serviço de engenharia do município.

10.9 – Até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar CND de baixa da obra junto ao INSS.

11 – DAS DOTAÇÕES

Convênio: 1345/2013 – SOP

Obras e Instalações - 4.4.90.51.00.00.00.0

12 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSSÃO DE LICITAÇÃO

12.1 - Caberá a comissão Permanente de Licitação:

12.1.1 - Receber os envelopes de "Documentação" e "Proposta" na forma estabelecida neste edital;

12.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;

12.1.3 - Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "Proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital;

12.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente abrirá prazo recursal, conforme determina a Lei, aos proponentes. Os envelopes contendo as "Propostas" dos participantes permanecerão fechados e rubricados pela comissão de licitações e pelos participantes para guarda em local seguro;

12.1.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

12.1.6 - A Comissão de Licitações abrirá prazo para recursos administrativos conforme determina a Lei ou os proponentes assinarão termo de renúncia de recurso administrativo;

12.1.7 - A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

12.1.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

13.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de fornecer cadastro para participar desta Carta Convite somente aos licitantes que se submeterem a uma previa avaliação.

13.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

13.7 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.8 – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.9 – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 - Quaisquer dúvidas oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

13.11 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 horas as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito a Avenida Pelotas, 595, município Derrubadas ou pelo fone (55) 3616-3058.

14 – ANEXOS DO EDITAL

- Relação dos Itens;
- Minuta de Contrato;
- Carta Credenciamento;
- Declaração Empregador;
- Termo de Renúncia;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Orçamento Básico Discriminado
- Cronograma Físico Financeiro;

Derrubadas/RS, 09 de dezembro de 2013.

ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS
PROPOSTA FINANECEIRA
Modelo

Nome do Proponente:
Endereço:
CNPJ:

Carta Convite nº 19/2013

Item	Unidades	Discriminação	Valor Unitário Mensal
1	01	Execução de serviços e instalação de rede de distribuição de água nas localidades de Centro Novo e Linha Jaques.	

(Valor por extenso)
Validade da proposta

Data dd/mm/aaaa.

Carimbo e assinatura do proponente

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato nº ___/_____

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, CNPJ nº 94.442.282/0001-20, com endereço na Avenida Pelotas, n° 595, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Almir José Bagega, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, com endereço (_____), CPF n° (_____), município de _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do Edital - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Carta Convite n° 19/2013,** regendo-se pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação para execução de serviços e instalação de rede de distribuição de água nas localidades de Centro Novo e Linha Jaques. Convênio nº 1345/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R$ _____ (____) mensais, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo(a) CONTRATADO(A), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Convênio: 1345/2013 – SOP

Obras e Instalações - 4.4.90.51.00.00.00.0

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor do contrato não terá nenhuma forma de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos estão vinculados aos percentuais de execução da obra, conforme descrito no Cronograma Físico Financeiro.

Todos os pagamentos serão efetuados com base na folha de medição constando os serviços executados.

Estando de acordo, o(a) Contratado(a) vencedor(a) emitirá nota fiscal no valor da parcela, que será paga até 10 (dez) dias após o recebimento e liquidação pela administração municipal.

No documento fiscal **deverão constar** além de outros dados, nome e número de convênio, número do presente processo licitatório e número do contrato administrativo a ser firmado. Os dados poderão ser solicitados pelo(a) Contratado(a) junto à Administração Municipal.

Para recebimento da 1ª parcela, o(a) Contratado(a) deverá apresentar a Matrícula da Obra junto ao INSS.

Para liberação da 2ª parcela, fica condicionada a apresentação da Guia de Recolhimento de INSS, e assim sucessivamente até a última parcela.

Deverá o(a) Contratado(a) no momento do recebimento apresentar comprovante de pagamento de INSS sobre os serviços, bem como ISS.

A última parcela será paga até 30 (trinta) dias após a execução da obra e recebimento da mesma pelo serviço de engenharia do município.

Até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, o(a) Contratada deverá apresentar CND de baixa da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá vigência por 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s), sucessivas vezes, se acordado entre as partes, até o limite disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O contrato poderá ser prorrogado por igual(is) período(s) se acordado entre as partes, desde que atenda às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

O(a) Contratado(a) deverá apresentar ART de execução da obra e matrícula da obra no INSS num prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo de execução do objeto ora licitado será em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, contado a partir da emissão do Termo de Início da Obra.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Somente serão realizados os pagamentos, após a devida liquidação da despesa, atestando a execução dos serviços de acordo com o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no edital de licitação e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a(o) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos bens públicos e a urbanidade no tratamento com os usuários;

e) reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

f) participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou promover qualquer atraso na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O(A) CONTRATADO(A) sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades**;**

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Derrubadas/RS, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBDAS

Carta Convite nº 19/2013
Data __ de _____ de _____

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)_____, portador da carteira de identidade nº_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, _____de _____de 2013.

Nome e assinatura
Carimbo da empresa

ANEXO IV

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBDAS
Carta Convite nº 19/2013

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE DERRUBADAS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima citada, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____de _____de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa